



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MINHA CONTA, MEU PS5

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.037520/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO LESTE DE MINAS LTDA. - SICOOB CREDICAF

Endereço: DR. RUBENS BOECHAT DE OLIVEIRA Número: 310

Bairro: CENTRO Município: LAJINHA UF: MG CEP:36980-000

CNPJ/MF nº: 25.395.435/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Chalé/MG Conceição de Ipanema/MG Durandé/MG Ipanema/MG Juiz de Fora/MG Lajinha/MG Martins Soares/MG Mutum/MG Pocrane/MG Taparuba/MG Niterói/RJ Petrópolis/RJ Teresópolis/RJ Volta Redonda/RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/10/2024 a 10/04/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/10/2024 a 26/03/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. A **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICAF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.395.435/0001-03, situada na Av. Dr. Rubens Boechat de Oliveira, 310 Centro, na cidade de Lajinha, estado de Minas Gerais, ramo de 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo, doravante designada simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu plano de operação para à promoção "**MINHA CONTA, MEU PS5**", a ser realizada no período de 17 de outubro de 2024 à 10 de abril de 2025. A Promoção "**MINHA CONTA, MEU PS5**" é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Sorteio, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2024 do Ministério da Fazenda.
- II. A promoção será realizada na cidade de Lajinha, Durandé, Martins Soares, Mutum, Conceição de Ipanema, Ipanema, Pocrane, Chalé, Taparuba e Juiz de Fora, estado de Minas Gerais e nas cidades de Petrópolis, Niterói, Teresópolis e Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro através da **MANDATÁRIA**. Poderão participar todos os associados, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.
- III. Durante o **período de participação** compreendido entre o dia **17/10/2024** e às **17h30** do dia **26/03/2025**, todos os **associados do SICOOB CREDICAF** que cumprirem as condições de participação estabelecidas adiante terão direito a receber 01 (um) número da sorte de participação para concorrer aos prêmios oferecidos nesta promoção.
- IV. **Condição de participação:**
 - a. A cada conta para menores de 18 (dezoito) anos aberta, vinculada a uma conta de um maior de 18(dezoito) anos.
 - b. Os associados que já possuírem a conta antes do período de participação, poderão consultar seus números da sorte até a data de 17/10/2024.
- V. Para o associado ter direito a números da sorte, terá que estar adimplente com a **MANDATÁRIA**.
- VI. Para que os Participantes possam concorrer aos prêmios oferecidos nos sorteios, a abertura da "Conta Menor" deverá ser realizada até o final da Promoção, sendo seu fechamento hipótese de desclassificação.

- VII. Toda a operação que dará direito a um número da sorte, será carregada através de planilha fornecida pela mandatária para geração de números da sorte no sistema, após o encerramento de cada período que antecede cada sorteio.
- VIII. Os cupons gerados serão creditados na conta de participação do associado no site oficial da Campanha (www.minhacontameups5.com.br).
- IX. Caso o associado que por alguma razão não queira participar da campanha, deverá acessar o site da campanha (www.minhacontameups5.com.br) e bloquear a sua participação.
- X. Os participantes poderão concorrer nos sorteios com quantos números da sorte tiver direito, nos termos deste regulamento, sendo certo, no entanto, que para privilegiar a diversidade de ganhadores, fica previamente estabelecido que cada participante poderá ser contemplado nesta promoção apenas 1 (uma) vez, controle este que será feito por meio do CPF. Caso seja sorteado, no momento da apuração será considerado um novo ganhador através de regra de aproximação, o sistema fará uma busca randômica das combinações uma acima em seguida uma abaixo a partir da combinação extraída da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio (de cima para baixo) sorteado pela Loteria Federal, até que seja encontrado o ganhador.
- XI. A participação na promoção será encerrada na data ora estipulada ou em data anterior, por ter havido o término dos números das séries disponibilizada para esta promoção, mantendo-se as demais datas e as datas dos sorteios, hipótese que, ocorrendo, será comunicado nas redes sociais da **MANDATÁRIA**, no site da promoção.
- XII. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.
- XIII. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **MANDATÁRIA** não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.
- XIV. Fica esclarecido que a **MANDATÁRIA**, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/04/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/10/2024 08:00 a 26/03/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/03/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dr. Rubens Boechat de Oliveira NÚMERO: 310 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Lajinha UF: MG CEP: 36980-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Sony Console PlayStation 5, no valor de R\$ 3.315,78 (três mil, trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).	3.315,78	3.315,78	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	3.315,78

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

- I. Serão distribuídos 100.000 (cem mil) números da sorte caracterizando 01 (uma) série datadas de 17/10/2024, enumerados de 00000 a 99.999.
- II. A distribuição de séries será da seguinte forma:
 - Números da sorte gerados para os associados das Agencias digitais.
- III. **Do sorteio:** o sorteio será realizado no dia 23/12/2024 pela extração da Loteria Federal do Brasil. Não ocorrendo extração da Loteria Federal para a data prevista, o sorteio fica adiado para a primeira extração imediatamente a seguir.
- IV. **Primeiro e único sorteio:** 29 de março de 2025, será distribuído 01 (um) único prêmio pela extração da Loteria Federal. Participarão deste sorteio todos os números da sorte (elemento sorteável) gerados no sistema das 08h00 do dia 17 de outubro de 2024 às 23h59 do dia 26 de março de 2025. A apuração será até às 11h00 do dia 10 de abril de 2025, na sede da **MANDATÁRIA**.
 - **O número da sorte** apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Sony Console PlayStation 5, no valor de R\$ 3.315,78 (três mil, trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).
 - Participarão desse sorteio todos os números gerados.
- V. **Forma de atribuição do prêmio conforme resultado da Loteria Federal:** para todos os sorteios, será utilizada a seguinte ordem de distribuição de prêmio a regra de contemplação:
 - **Exemplo da combinação contemplada:** Será utilizada a combinação extraída da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio (de cima para baixo) sorteado pela Loteria Federal.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere o seguinte resultado da extração da Loteria Federal:

1º prêmio 19072
2º prêmio 35785
3º prêmio 15193
4º prêmio 25842
5º prêmio 43970

NÚMERO DA SORTE

Número premiado – 25320 (número direto)

- Caso a combinação exata sorteada na forma descrita acima, não tenha sido distribuída a um participante desta promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: O sistema fará uma busca randômica da combinação imediatamente acima ou na falta desta, a próxima abaixo e assim sucessivamente até que seja identificado um participante contemplado.
 - Caso se atinja o número 00.000 ou 99.999, serão considerados os números da sorte (elemento sorteável):
 - **Superiores**, se não houver mais números inferiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos os números menores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).
 - **Inferiores**, se não houver mais números superiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos os números maiores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).
 - Em caso de não terem sido distribuídos números suficientes na série encontrada:
 - Será utilizada a série imediatamente superior à série contemplada. Caso a maior série tenha sido a contemplada, seja utilizada a série imediatamente inferior.
 - Os números de série e os números da sorte serão gerados randômica e automaticamente pelo sistema.
- VI. As apurações ocorrerão nos dias, horários e locais conforme descritos acima. Com a presença e auditoria do procurador e de livre acesso aos interessados. Todos os elementos sorteáveis gerados e validados serão através das planilhas das operações realizadas no período de participação constante neste regulamento.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

- II. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.
- III. **São impedidos de participar desta Promoção:** (I) pessoas físicas e jurídicas que não sejam associadas ao **Sicoob Credicaf**; (II) pessoas físicas que não sejam validamente inscritas no CPF e/ou não residentes no Brasil; (III) pessoas físicas e jurídicas associadas ao **Sicoob Credicaf** que não estejam ativas e/ou sem contratos vigentes e, ainda (IV), e, ainda, os integrantes da gráfica e demais empresas envolvidas no planejamento e execução desta Promoção.
- IV. O participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento, inclusive impedimento.
- V. A verificação dessa condição será feita no momento da apuração, por meio de listagens geradas pela Promotora, pela Agência e pelo escritório colaborador que servirão para elaboração de uma *Relação de Pessoas Impedidas* que será disponibilizada para a Comissão Organizadora.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, twitter, facebook, Instagram e WhatsApp). O nome dos ganhadores juntamente com os números da sorte a que deu direito seus respectivos prêmios, serão divulgados em até 3 (três) dias úteis após a extração da Loteria Federal, no site www.minhacontameups5.com.br.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na sede **MANDATÁRIA**, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.
- II. A **MANDATÁRIA** se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à **MANDATÁRIA** nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.
- III. A **MANDATÁRIA** não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto dos prêmios. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e seus aderentes com os (as) contemplados (as) se encerrará com a entrega dos prêmios. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.
- IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.
- V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VII da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Será distribuído **01** (um) único prêmio no valor total de R\$ 3.315,78 (três mil, trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos) durante o período da campanha.
- II. **Período de participação:** das 08h00 do dia 17/10/2024 às 23h59 do dia 26/03/2025, no horário oficial de Brasília.
- III. **Duração da Campanha:** 17 de outubro de 2024 a 10 de abril de 2025.

- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- V. Ao aceitar sua participação nesta campanha o participante se declara conhecedor das normas LGPD e do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA** e no site www.minhacontameups5.com.br, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência
- VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA** e suas aderentes venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.
- VII. Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VIII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados.
- IX. O prêmio físico a ser distribuído, ficará exposto em horário comercial na sede da **MANDATÁRIA** e da sede das agências aderentes, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes de cada sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando os prêmios visíveis e palpáveis.
- X. Deverá ser encaminhado à SECAP a Lista de Participantes contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- XI. O consumidor final reconhece e aceita que nada terá a receber da **MANDATÁRIA** ou da empresa-aderente caso não seja sorteado.
- XII. Nenhum valor ou responsabilidade será devido pela **MANDATÁRIA** ao consumidor final em decorrência da não-entrega de prêmios não-reclamados dentro do prazo legal.
- XIII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos números da sorte distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.
- XIV. Em caso de dúvidas a respeito da presente Promoção, os participantes poderão contatar a **MANDATÁRIA** por meio do e-mail e por meio do telefone da mesma.
- XV. Os casos omissos serão esclarecidos e dirimidos por representantes da organização da Promoção sob coordenação da **MANDATÁRIA**, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.
- XVI. A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.
- XVII. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XVIII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XIX. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 18/12/2024 às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GOU.IVM.CKA